



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

N.º 009/2018

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIMEXPANDIDA SUL**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8080/90, bem como na Lei nº 11.107/2005 e demais legislações pertinentes, torna público o processo nº: 3698/2018, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ENFERMAGEM**, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ NO PERÍODO DE: **14 A 27 DE DEZEMBRO DE 2018**.

LOCAL: Av. Isaias Scherrer, nº 30, Edif. José A. Bassul, 3º piso, Centro, Piúma/ES.

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

1. DO OBJETO

O presente edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde em enfermagem aos Entes Consorciados do CIM EXPANDIDA SUL.

O CIM EXPANDIDA SUL não está obrigado a contratar o objeto deste Edital.

2 - DA IMPUGNAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão impugnar o presente ato convocatório, qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação.

2.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito à Comissão de Credenciamento do CIM EXPANDIDA SUL.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

2.1.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que:

2.2. Tenham disponibilidade para executar a prestação de serviços de saúde em unidades da rede de saúde dos entes consorciados.

2.3. Preencham todos os requisitos deste Edital.

2.4. Os profissionais que compõem o quadro de pessoal dos Entes Consorciados poderão participar do credenciamento, desde que a prestação de serviços seja realizada em algum dos municípios nos quais não possua vínculo empregatício.

2.4. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-EXPANDIDA SUL E OS ENTES CONSORCIADOS**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do CIM-EXPANDIDA SUL;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

2.4.5. Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIM-EXPANDIDA SUL por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados;

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, salvo aqueles emitidos via internet, que ficarão sujeitos a análise de sua autenticidade.

3.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da entrega da documentação.

4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

DADOS PARA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL – CIM EXPANDIDA SUL EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2018
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE (ENFERMAGEM)

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL/CEL: _____

ENVELOPE 01
DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ENVELOPE 01

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Poderão se cadastrar os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Anexos II, III, IV, V e VI deste Edital preenchido corretamente;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - **(Cópia autenticada)**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, e se houver estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade relativa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida nos últimos 45 (quarenta) dias, contados da publicação do edital, pelo distribuidor da comarca do interessado;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os serviços – enfermeiros (as)
- j) Declaração de que o profissional executa serviço para a empresa, acompanhado do contrato de prestação de serviços ou vínculo empregatício.
- k) Inscrição da empresa no Conselho Regional de classe, com validade dentro do prazo legal. - **(Cópia autenticada)**
- l) Anexo VI deste Edital preenchido corretamente, caso a empresa esteja cadastrada no SIMPLES NACIONAL.
- m) Documentos pessoais do sócio (s) administrador (es) CPF, RG e comprovante de residência. - **(Cópias autenticadas)**

MODELO DE ETIQUETA II

DADOS PARA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL – CIM EXPANDIDA SUL EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2018
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE (ENFERMAGEM)

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TEL/CEL: _____

ENVELOPE 02
DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ENVELOPE 2

5.2 DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- a) Certificado de conclusão do curso; - **(Cópia autenticada)**
- b) Carteira do conselho na área pleiteada - **(Cópia autenticada)**
- c) Comprovante de residência - **(Cópia autenticada)**
- e) Declaração de disponibilidade anexo VII.
- f) Declaração de incompatibilidade de horário junto aos serviços públicos conforme anexo VIII

6. DO PROCEDIMENTO

O Edital estará vigente até 12 meses a parti da sua data de publicação.

6.1 Os interessados serão cadastrados por especialidade, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento.

6.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato presente no **ANEXO I**.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO e CLASSIFICAÇÃO

Os interessados que apresentarem toda a documentação exigida conforme estabelece este Edital serão cadastrados e poderão posteriormente, serem convocados a assinarem o respectivo contrato.

8. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pelo interessado ao CIM EXPANDIDA SUL quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público para



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

credenciamento nº 008/2018 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CIM EXPANDIDA SUL para fins de averiguação de sua regularidade.

8.1. O interessado fica obrigado a apresentar ao CIM EXPANDIDA SUL a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados, nas Unidades de saúde dos Municípios Consorciados.

9.1. Ao CIM EXPANDIDA SUL, através de seus municípios e seus respectivos secretários de saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o contrato, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico protocolado no CIM EXPANDIDA SUL com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, do próprio CIM EXPANDIDA SUL.

9.3. Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CIM EXPANDIDA SUL, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

9.4. Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o CIM EXPANDIDA SUL poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa de até dez por cento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo contratado e acatado pelo CIM EXPANDIDA SUL;

III - suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CIM EXPANDIDA SUL ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois (02) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1 As sanções previstas no item 14, incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do contrato;

b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no Edital ou no contrato;

c) fizerem declaração falsa ao CIM EXPANDIDA SUL ou a qualquer de seus entes consorciados;

d) falharem ou fraudarem na execução do contrato;

e) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do contrato;

g) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

h) Profissionais descredenciados;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

10.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CIM EXPANDIDA SUL ao contratado.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

O prazo dos credenciamentos oriundos deste Edital será de até 01(um) ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CIM EXPANDIDA SUL.

11.1. Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CIM EXPANDIDA SUL os seguintes documentos, referentes ao local da prestação dos serviços:

II - Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

II - Certidões de regularidade do FGTS.

III - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida nos últimos 45 (quarenta) dias, contados da publicação do edital, pelo distribuidor da comarca do interessado;

IV - Inscrição da empresa no Conselho Regional de classe, com validade dentro do prazo legal. - **(Cópia autenticada)**

12. DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer das alterações dos contratos serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes do item 15 deste Edital.

13. DO VALOR DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS:

Para os serviços a serem contratados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo CIM EXPANDIDA SUL constará no anexo I, apêndice I

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta credenciamento correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2018, a saber: CIM EXPANDIDA SUL: Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico.

Elemento de despesa: 333.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DO REAJUSTE

O valor dos serviços contratados será publicado anualmente por Resolução do Consórcio e passarão a ser parte integrante do presente contrato, dos quais alguns serviços poderão sofrer reajuste.

16. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

Ao Presidente do CIM EXPANDIDA SUL fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.1 O presente Edital poderá ser consultado na sede do CIM EXPANDIDA SUL, no horário das **09h00min às 16h00min**, na Av. Isaias Scherrer, nº 30, Edf. José A. Bassul, 3º piso, Piúma/ES. Demais informações podem ser solicitadas por e-mail cimexpandidasul@hotmail.com

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e disposições estabelecidas no presente Edital.

16.3. Caso o CIM EXPANDIDA SUL não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4 O licitante reconhece os direitos do CIM EXPANDIDA SUL nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

posteriores.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piúma/ES para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Piúma, 14 de dezembro de 2018.

Thiago Peçanha Lopes

Presidente do CIM EXPANDIDA SUL



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Credenciamento da Empresa _____, para prestação de serviços saúde ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL**.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL** adiante denominado “**CIM EXPANDIDA SUL**”, inscrito no CNPJ sob n.º 03.657.784/0001-13, com sede à Rua Carlos Lindemberg, nº 87, Centro, Anchieta/ES, representado legalmente pelo seu Presidente o Sr. **THIAGO PEÇANHA LOPES**, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente no Sítio São João, XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CIM EXPANDIDA SUL**, vem por este termo credenciar, a empresa denominada _____, com sede na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelos seus sócios, o Sr. _____, brasileiro, casado, profissão, portador do CPF de nº _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, observando que as partes, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de saúde que integra este instrumento, pela **CRENCIADA** à população dos municípios consorciados do **CIM EXPANDIDA SUL**, na forma e condições das Clausulas seguintes.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

1.2 - Os serviços acima referidos se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Serviços e Procedimentos do **CIM EXPANDIDA SUL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Compete a **CRENCIADA**:

2.1.1 – Prestar os serviços descritos na cláusula primeira em local apropriado, devidamente equipado;

2.1.2 - Nenhum serviço poderá ser prestado pela **CRENCIADA** aos municípios consorciados sem prévia autorização do CIM EXPANDIDA SUL;

2.1.3 São competentes para assinarem as autorizações de que trata o item acima os Prefeitos, os Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;

2.1.4 – Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo ministério da saúde;

2.1.5 - Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da CRENCIADA;

2.1.6 - Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

2.1.7 - Prestar ao **CIM EXPANDIDA SUL**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

2.1.8 - A **CRENCIADA** deverá garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

2.1.9 – Informar diariamente os atendimentos realizados, por meio do sistema de gestão em saúde, quando disponibilizado pelos entes consorciados sem ônus para a **CRENCIADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - A **CRENCIADA** se compromete a realizar a prestação dos serviços, conforme valores definidos na tabela do **CIM EXPANDIDA SUL**, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título.

3.2 - Os preços dos serviços serão reajustados sempre que houver deliberação da Assembléia Geral do **CIM EXPANDIDA SUL**, para atualização da tabela de Preços de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O **CIM EXPANDIDA SUL** pagará mensalmente à **CRENCIADA** pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

- a) Somente após o **CIM EXPANDIDA SUL** conferir os serviços prestados e solicitar a nota fiscal por e-mail e que a credenciada poderá emití-la;
- b) O **CIM EXPANDIDA SUL** efetuará o pagamento devido até o 10º dia útil de cada mês subsequente da data da entrega do faturamento, podendo ocorrer atrasos de até 05 (cinco) dias úteis;
- c) (Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, a ausência de nota fiscal e ou pendências na CND Municipal, Estadual, Federal, previdenciária, FGTS e trabalhista), o pagamento será realizado após a regularização de todas as pendências.

4.2 - As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas futuras seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

4.3 – No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da **CRENCIADA**, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

4.4 - Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados;

4.5 – A credenciada deverá comprovar, caso tenha prestadores de serviços contrato mediante CTPS ou contrato de trabalho, todos os recolhimentos inerentes a INSS e FGTS referente a prestação do serviço, bem como a comprovação de recibo de pagamento dos profissionais prestadores de serviços, referente ao mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS

5.1 - Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente termo de credenciamento correrão a conta de recursos constantes do orçamento do **CIM EXPANDIDA SUL**, nas rubricas abaixo identificadas:

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.002 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

6.1 - O presente termo de credenciamento encontra-se amparado no disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente **Instrumento** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por manifestação expressa do **CIM EXPANDIDA SUL**, conforme previsto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDECIMENTO

8.1 – Ocorrerá a suspensão dos serviços do Profissional técnico através de justificativa e notificação oficial do (a) secretário (a) de saúde do respectivo Município ao CIM Expandida Sul, a qual o profissional estiver lotado para prestação de serviços.

a) – O profissional com os serviços suspenso pelo Consórcio em um determinado Município aguardará convocação para atuar novamente, ficando impedido de atuar novamente no Município suspenso.

b) – O profissional técnico suspenso por 02 (dois) Municípios será descredenciado e não poderá prestar serviços ao CIM Expandida Sul

8.2 - Ocorrerá descredenciamento do prestador de serviços, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CIM EXPANDIDA SUL**;
- c) Por decisão da Câmara Setorial de Saúde do **CIM EXPANDIDA SUL**, motivados pela má qualidade dos serviços prestados, em relação aos atendimentos realizados e a ética profissional;
- d) Por interesse do **CIM EXPANDIDA SUL**, no caso dos serviços deixarem de integrar o plano de atendimento aos municípios consorciados, ou ainda, a Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do **CIM EXPANDIDA SUL**.

8.3 - Quando o descredenciamento ocorrer pelos motivos expressos nas letras “a” “b” e “c” a **CREDECENCIADA** ficará impedido de prestar serviço ao **CIM EXPANDIDA SUL** pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses.

8.4 - Caso o descredenciamento previsto no item 8.1 para que seja levada a efeito, caberá a **CREDECENCIADA**, durante o prazo da notificação e até a data do efetivo descredenciamento, manter o atendimento aos usuários.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – Compete a CREDENCIADA:

- a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo **CIM EXPANDIDA SUL**, quando do atendimento e prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas ao seus empregados ou prestadores de serviço, do desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o **CIM EXPANDIDA SUL** de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do **CIM EXPANDIDA SUL**, sejam eles causados pela **CREDENCIADA** ou por seus empregados;
- e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao **CIM EXPANDIDA SUL**, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;
- f) Enviar mensalmente ao **CIM EXPANDIDA SUL**, os documentos abaixo relacionados:
 - I. Certidões negativas de débitos com FGTS;
 - II. Certidão de Registro para com a Fazenda Federal (incluindo quanto a Dívida Ativa da União, INSS), Estadual e Municipal relativa à sede da interessada, mediante certidão negativa de tributos;
 - III. Certidão negativa de Tributos Estaduais;
 - IV. Certidão negativa de Tributos Municipais, emitida pelo município da sede da empresa;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)
- g) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao **CIM EXPANDIDA SUL**, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;
- h) Disponibilizar para o **CIM EXPANDIDA SUL** os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prescrita pela legislação do SUS.

9.2 - Compete ao CIM EXPANDIDA SUL:

- a) Avaliar, por intermédio dos municípios, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Quando o município oferecer o local para a prestação dos serviços à CREDENCIADA, visando aproximar o atendimento do usuário que dele necessita, encurtando distâncias, tempo de deslocamento, desgaste físico e emocional do usuário demandante dos serviços de saúde, deverá solicitar que o gestor municipal informe ao CONSÓRCIO o endereço do local que será utilizado para atendimento à população, bem como ateste que o referido local atende às condições e exigências da vigilância sanitária para a prestação dos serviços de saúde credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados, em conjunto, pela Secretaria municipal de Saúde de cada município consorciado e pelo **CIM EXPANDIDA SUL**, os quais poderão solicitar relatórios, informações e



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na lei tributária.

11.2 - A **CRENCIADA** autoriza o **CIM EXPANDIDA SUL** a divulgar seu nome, endereço e telefone aos seus usuários.

11.3. O presente **Instrumento** não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a **CRENCIADA** operar com quaisquer outras instituições.

11.4 - Fica vedado a **CRENCIADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste **Instrumento**.

11.5 - O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Termo, e no que couber às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste Instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Anchieta, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Anchieta, XX de XXXXXXXX de 2018.

CIM EXPANDIDA SUL

CRENCIADA

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

APÊNDICE I

TABELA DE VALORES

PROCEDIMENTO	VALOR
Plantão de enfermagem 12 horas diurno	R\$ 228,00
Plantão de enfermagem 12 horas noturno	R\$ 319,20



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO II

Modelo de Requerimento de Credenciamento

Ao Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADOS ABAIXO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018**, divulgado pelo **CIM EXPANDIDA SUL** e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do **Apêndice I do Anexo I**.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Nº _____
CEP: _____
Município: _____ UF: _____
Profissional responsável técnico: _____
Documento de Identidade profissional: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____
Área pleiteada: _____
Tel/Cel: _____
E-mail: _____

Serviços a Credenciar:

Descrição conforme a tabela	Valor referido pelo CIM Expandida Sul

Conta Bancária nº:

_____/ES, ____ de ____ de 2018.

(nome e assinatura do solicitante)



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO, pelo presente termo, estar ciente que:

1) A conta bancária mencionada no Anexo I preferencialmente deve ser do Banco do Estado do Estado Santo – BANESTES ou BANCO DO BRASIL.

2) Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

I - Apresentação pelo interessado dos seguintes componentes:

a) Até o dia 26 de cada mês a secretaria de saúde do município consorciado no qual o serviço foi prestado, encaminhará o faturamento composto de check-in e relatório assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, discriminando o serviço prestado pela credenciada ao CIM EXPANDIDA SUL, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento para fatura do seguinte mês ou até que se comprove que o serviço foi executado;

b) Somente após o CIM EXPANDIDA SUL, conferir o faturamento e realizar a solicitação da nota fiscal por e-mail, é que a credenciada poderá emití-la;

c) O CIM EXPANDIDA SUL realizará o pagamento devido até o 10º dia útil do mês subsequente a data entrega da fatura, podendo ocorrer atrasos de até 05 dias úteis.

d) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, a ausência de nota fiscal ou pendência na CND (Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária e FGTS), o pagamento somente será efetuado após a correção de todas as pendências.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- e) Divergências apuradas mesmo após a realização do pagamento deverão ser esclarecidas no prazo de 30 dias, sob pena de realização descontos de valores divergentes no pagamento da fatura seguinte em que ocorrer as constatações das divergências.
- f) Fica vedada a emissão de duplicatas e ou boletos bancários de cobrança sobre os serviços prestados.
- g) A credenciada se compromete a realizar a prestação de serviços nos valores definidos na tabela do CIM EXPANDIDA SUL.
- h) Os preços dos serviços serão reajustados sempre na mesma data e na mesma proporção em que ocorre a modificação na tabela de valores e procedimentos do CIM EXPANDIDA SUL.
- i) É vedada a transferência ou terceirização dos serviços compactuados a profissionais que participem ou não de mesma empresa, ficando a critério do CIM EXPANDIDA SUL, a convocação dos profissionais devidamente credenciados no processo de seleção.
- j) Compete a empresa credenciada o envio de declaração de que o profissional executa serviço para a empresa, acompanhado do contrato de prestação de serviços ou vínculo empregatício.

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins do edital de Credenciamento nº 009/2018, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.

....., de de 2018.

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO
NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() (assinalar com "X" a ressalva acima, caso verdadeira)

..... de de 2018.

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CIM EXPANDIDA SUL, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde o dia/...../.....

....., de de 2018.

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS (PLANTÕES DE ENFERMAGEM 12 HORAS)**

PROFISSIONAL (NOME)	DIA/SEMANA	DIURNO	NOTURNO
	SEGUNDA		
	TERÇA		
	QUARTA		
	QUINTA		
	SEXTA		
	SABADO		
	DOMINGO		

Obs: Documento preenchido por cada profissional, optando por plantões diurnos e noturnos ou até mesmo 24 horas.

Marcando um X na tabela acima

Nome completo e assinatura

Tel/Cel: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS FEDERADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Eu, _____,
CPF _____ e COREN _____. DECLARO para todos os fins de Direito, não me encontrar inserido nas vedações constitucionais e legais sobre o acúmulo ilegal de cargos, empregos e funções públicas, sobretudo aquelas dicionadas nas regras do inciso XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal. Declaro, ainda, que existe compatibilidade de horário entre as minhas atividades profissionais externas no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados Federados, do Distrito Federal e dos Municípios com aquelas exercidas no CIM EXPANDIDA SUL em locais de trabalho dias da semana e horários.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, estando ciente, desde agora, de que, no caso de falsidade desta Declaração, ficarei sujeito ao descredenciamento imediato.

....., de de 2018.

Nome completo e assinatura